



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 12.350.153/0001/48

Contrato nº 015-A/2021

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA E O
SR(A). ROBERTA AURISTÉIA DOS
SANTOS BARBOSA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 14.831.567/0001-14, com sede na Rua Santo Antonio, nº 30, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pela Secretária **TAIANA FEITOZA LIMA**, brasileira, casada, portador do RG nº 36220221 SEDS-AL e CPF/MF nº 110.453.124-01, com endereço nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e doutro lado o SR(A). **ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA**, Brasileiro, portador do RG nº 30420407 SEDS-AL e do CPF nº 073.812.774-41, residente e domiciliado na TRAVESSA TEOTONIA VILELA, S/N, NOVO, CEP- 57480000, DELMIRO GOUVEIA - AL, doravante denominado **CONTRATADO**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas inseridas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, com fulcro na Lei nº 345/92, consubstanciado ainda nas Leis Municipais nºs 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, nestes específicos casos, o processo licitatório conforme prevê o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL**, executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, programa IGD PBF deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura **até o dia 28 de fevereiro de 2021**.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 12.350.153/0001/48

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de R\$ 1.511,60 (Um mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta Centavos) mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública de Assistência Social 20600.0661, através da função programática nº 08.244.0003.6027- Bloco da proteção do PBF e do cadastro único- IGD/PBF, do elemento de despesa sob nº 31.90.04.00.00.00.200100000 – Contratação por Tempo Determinado, conforme prevê o Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê o Código de Ética dos Profissionais de área de assistência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações por parte do CONTRATADO, devendo ser denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 01 de fevereiro de 2021

Taiana Feitosa Lima
Taiana Feitosa Lima
Gestora do Fundo Mun. de Assist. Social
CONTRATANTE

Roberta Auristéia dos Santos Barbosa
Roberta Auristéia dos Santos Barbosa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Heris Eugênis M. de O. Pennis

R.G. nº 164.2151 - SED. S - AL
CPF nº 036.694.174-78

2. Marta Rosane Vilhena Mendes

R.G. nº 37334224 - SED. S - AL
CPF nº 339.256.194-33